



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAPITAL ESTADUAL DA PESQUISA DO CAFÉ CONILON
Biênio 2017 / 2018

INDICAÇÃO DE N°. 010 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Vereador que esta subscreve nos termos do art. 128 do Regimento Interno vigente indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que determine ao órgão competente, providências visando a ampliação do Setor de Regulação de Consultas e Exames.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária, devido aos transtornos que os munícipes enfrentam ao irem ate o local para marcar suas devidas consultas, uma vez que o local é pequeno e apertado, causando tumultos e desconfortos para os funcionários e demais cidadãos.

Para tanto, contamos mais uma vez com o apoio desse poder.


PAULO COSTA
Vereador

PRESIDENTE

Encaminha-se ao Poder Municipal
Em, 20 / 02 / 18

PROTOCOLO		
Câmara Municipal de Marilândia - ES		
N.º <u>886</u> Fls. <u>014</u> Livro <u>012</u>		
Marilândia - ES - Em: <u>19</u> / <u>02</u> / <u>20</u> <u>18</u>		
		